



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140
Telefone: (51) 3254-9400 - www.crcrs.org.br E-mail: crcrs@crcrs.org.br

À Vice-Presidente de Gestão do CRCRS

Assunto: Contratação de espaço publicitário no jornal Zero Hora para divulgação institucional alusiva ao Dia do Contador.

Processo nº 44-26

Área requisitante: Divisão de Comunicação Integrada

Sra. Vice-Presidente:

1. Do Objeto:

A Divisão de Comunicação Integrada do CRCRS solicita, por meio do Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 1542690), a contratação de espaço publicitário no jornal Zero Hora para veiculação de anúncio institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), em formato de meia página, alusivo ao Dia do Contador, celebrado em 22 de setembro.

2. Da justificativa:

A justificativa para a contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 1542690).

3. Da contratação direta e da justificativa de escolha do contratado:

Conforme ETP (doc. SEI 1542690, item 4), o valor estimado da contratação é de R\$ 14.365,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Considerando a estimativa abaixo do valor constante no art. 75, II da Lei 14.133/21, pode ser dispensado o procedimento licitatório.

A área requisitante justifica que a escolha do fornecedor se deu por se tratar de veículo de ampla circulação e alcance junto a diferentes públicos no Estado do Rio Grande do Sul.

4. Do valor:

O valor da contratação, conforme orçamento de do. 1542746 é de R\$ 14.365,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

5. Da justificativa do preço:

Assim, dispõe a Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ; - grifei -

No presente caso, o orçamento foi acompanhado de tabela comercial. Em diligência, verificou-se que tal tabela, atualizada, está disponível para consulta pública em formato PDF, no endereço <https://www.gruporbs.com.br/negocios/tabelacomercial>, tendo sido juntada aos autos sob o nº 1543092. Em consulta a tal documento, se observa que o preço orçado para a presente contratação é inferior ao preço de tabela, o qual consta expressamente à pg. 07 daquele documento, qual seja, R\$ 28.899,00. Tal valor corresponde especificamente ao objeto ora em análise, vez que se almeja a contratação de meia página, em dia útil, de conteúdo que a empresa considera como "tipo 1" (publicações de entidades de classe, governo e demais segmentos).

A data e hora de acesso podem ser comprovadas pela seguinte imagem:



Ademais, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, § 4º, nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo, “o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, **ou por outro meio idôneo.**”

Assim, também pode-se considerar que a existência de preço tabelado e público é meio idôneo para afastar hipótese de superfaturamento.

Em suma, a adequação do preço está comprovada pelo critério preferencial do art. 23, § 1º, III, da Lei 14.133/21. E, ainda que assim não se considere, a mesma conclusão decorreria da aplicação do critério subsidiário do § 4º do mesmo dispositivo.

6. Da previsão orçamentária:

A Divisão de Contabilidade informa haver dotação orçamentária para a referida contratação (documento 1552421).

7. Da habilitação:

Conforme art. 20 da IN SEGES/ME 67/2021 “No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (...) somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade **fiscal federal, social e trabalhista** (...)”.

E, de acordo com o art. 68 da Lei. 14.133/21, “As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em atenção, foram juntados aos autos os respectivos documentos ao SEI 1543474, permanecendo pendente apenas a apresentação da declaração prevista no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. Da instrução processual.

Considerando a data indicada no DFD como necessária para a conclusão da contratação, bem como o prazo médio de instrução processual para a modalidade constante no Relatório do Projeto de Monitoramento de 2025, foi adotado o procedimento sumariíssimo estabelecido na Ata da Reunião Ordinária da Divisão de Compras de 30 de abril de 2025, privilegiando-se a aprovação tempestiva da autoridade.

ANTE TODO O EXPOSTO, encaminhe-se para apreciação do responsável pela contratação direta.

Raquel Herédia Camargo

Declaração de inexigibilidade de licitação

Ante os fundamentos acima e considerando as ressalvas quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, DECLARO dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para contratação da RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A., CNPJ nº 92.821.701/0001-00, cujo objeto é a contratação de espaço publicitário para veiculação de anúncio institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS, em formato de meia página, em dia útil, alusivo ao Dia do Contador, com publicação em 22 de setembro de 2026, no valor de R\$ 14.365,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Cauê Ardenghi Biedacha

Responsável pela contratação direta

Ratificação de inexigibilidade de licitação

Ante a competência delegada pela Portaria CRCRS nº 46/2026, ao ratificar o ato acima, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentos apresentados pelos responsáveis pelo planejamento e pela contratação direta, vide art. 50, § 1º da Lei 9.784/99.

Contadora Grace de Avila Rodrigues

Vice-Presidente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo**, Assessora da Presidência, em 18/09/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Ardenghi Biedacha**, Gerente, em 18/09/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grace de Avila Rodrigues**, Vice-Presidente, em 22/09/2026, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555445** e o código CRC **F652DEE3**.